LEI Nº 471, DE 15/02/1978.

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar/ a fração destacada da Policia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários à execução do Policiamento Ostensivo na aréa desta municipalidade, na forma do disposto no artigo 218, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972.

Artº 2º- Para realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício Crédito Especial até o valor de Cr$ 7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros).

Parágrafo Único- As despesas referentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão classificadas através de Decreto.

Artº 3º- Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigente, o valor do Crédito Especial cogitado no artº. anterior.

Artº 4º- Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Municipio, para satisfação das despesas autorizadas por esta lei.

Artº 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de fevereiro de 1978.

José Russano-Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho-Secretário.